

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 21718/2011

NOME DO INFRATOR: JESAIAS BORGES ROCHA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4407/2011/GEFLOR, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 130161/2007

NOME DO INFRATOR: CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com a Resolução do CONAMA nº 237/1997.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 0388/2007/DIRAD, ante a ocorrência de prescrição quinquenal, na forma intercorrente, com fundamento no art. 112, §2º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, o que tornou o instrumento de fiscalização em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 393932/2006

NOME DO INFRATOR: ROSE ELIAS FERREIRA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual 5.887/1995 e art. 39 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 0041/2006, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 178759/2006

NOME DO INFRATOR: POSTO JATOBA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso I, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DECLAROU a incidência de prescrição do Auto de Infração nº 0071/2006/DISUP, determinando o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 112, §2º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, aplicado por isonomia ao procedimento sancionatório no âmbito da administração pública estadual, em consonância a Súmula 467 do STJ, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 161/2011

NOME DO INFRATOR: JADIR DA SILVA MATOS

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998, em consonância com os art. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3269/2010/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 6878/2011

NOME DO INFRATOR: LEONIDAS SOARES DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3929/2011/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 753358

CONSIDERANDO: Os termos da PORTARIA 012/2021-FISP (Art. 1º - item 3 "Comissão de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, REFORMAS e SERVIÇOS DE ENGENHARIA") devidamente publicada no DOE 34.534, edição de 26.03.2021, que nomeia os servidores REINALDO AUGUSTO COSTA SOARES, Fernando Luis Moraes da Câmara e Marco Aurélio Lourenço Gonçalves, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão;

CONSIDERANDO: A previsão legal contida no Art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014-SEAD/AGE, disponível na homepage da AGE e que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão referida, para os procedimentos necessários, visando ao efetivo cumprimento das disposições do Contrato nº 01/2022, proveniente do RDC 009/2021 - FISP, firmado entre o Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP e a Empresa CORTÉS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., para realização de obra de REFORMA DO BLOCO "C", SALAS DE AULA DO IESP.

Art. 2º - Requerer aos fiscais que encaminhem a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização da despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas para a liquidação e pagamento da despesa;

Art. 3º - Requerer aos fiscais, quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao FISP, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém/PA, 24 de janeiro de 2022.

VINÍCIUS PINHEIRO CARVALFO - DPC

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 753221**DIÁRIA****PORTARIA Nº 56/2022-SAGA**

OBJETIVO: para realizar as horas de voos e check de piloto comercial de helicóptero exigida pela ANAC.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): CURITIBA/PR

PERÍODO: 24.01 à 13.02.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 21(vinte e um) de alimentação e 20(vinte) de pousada

SERVIDOR(ES): CAP PM EDIMO MAURO COELHO COSTA, MF: 5630312-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 57/2022-SAGA

OBJETIVO: para realizar o transporte de servidores da Casa Militar do Estado.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SANTARÉM/PA

PERÍODO: 13 a 16.12.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia)

SERVIDOR(ES): CARLOS ALBERTO SALDANHA DA SILVA, MF: 5958193-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 58/2022-SAGA

OBJETIVO: para da apoio de abastecimento da aeronave PR-SCG "Guardião 02".

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MUANÁ/PA

PERÍODO: 17 à 18.12.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR(ES): CB BM JACKSON FRANK SILVEIRA NASCIMENTO, MF: 57173387-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 59/2022-SAGA

OBJETIVO: para realizar as horas de voos e check de piloto comercial de helicóptero exigida pela ANAC.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): CURITIBA/PR

PERÍODO: 24.01 à 13.02.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 21(vinte e um) de alimentação e 20(vinte) de pousada

SERVIDOR(ES): TEN CEL PM VINICIUS EDUARDO VIDAL DE OLIVEIRA, MF: 5817757-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**

**PORTARIA
PORTARIA Nº. 001/2022 – FISP**

O Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, designado através da PORTARIA Nº. 008/2022-CCG, de 03.01.2022, publicada no DOE nº 34.819 em 04.01.2022 e RESOLUÇÃO nº 001/2022-FISP, de 05.01.2022, publicada no DOE nº 34.827 em 12.01.2022, no uso de suas atribuições legais e,